



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

LEI Nº. 201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a doação de um terreno ao Ministério Público Estadual com exercício na Comarca de Cururupu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:
Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno ao Ministério Público Estadual, com exercício na Comarca de Cururupu, para a Construção da Promotoria de Justiça e demais acomodações administrativas.

Art. 2º. O terreno que trata o art. 1º. desta Lei tem os seguintes limites e dimensões: frente Oeste, com a Praça João Vieira, medindo 33m; fundo Leste, com terreno pertencente a Paróquia de Cururupu, medindo 32,50m; lateral Norte, com a Rua Major Belém, medindo 46,20m; lateral Sul, com o foreiro José dos Santos Amado, medindo 46,20m, perfazendo uma área de 1.513,05m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DO ANO DOIS MIL E CINCO.**

José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 19/12/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "i" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito